PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Interessada: GIOTTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa GIOTTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., em 9 de novembro de 2026, referente às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no Capítulo XII do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, a Câmara Municipal de Pedralva apresenta os seguintes esclarecimentos.

1. DA APURAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

O item 12.2 do Edital estabelece a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por sua vez, o item 12.6 estabelece que a situação econômico-financeira das licitantes será avaliada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um).

Esclarece-se que a exigência de apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não implica a obrigatoriedade de atendimento dos índices econômico-financeiros mínimos em ambos os períodos.

Para fins de habilitação, os índices previstos no item 12.6 serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, correspondente, em regra, ao exercício de 2025, devendo apresentar resultados iguais ou superiores a 1,00 (um).

Tal interpretação observa a finalidade da qualificação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, distinguindo a exigência de apresentação das demonstrações contábeis do período utilizado para aferição dos índices de habilitação.

2. DA SUGESTÃO DE ADOÇÃO DE CRITÉRIOS ALTERNATIVOS

Quanto à sugestão de admitir, alternativamente aos índices estabelecidos no Edital, a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) equivalente a, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação e Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10%, esclarece-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 não impõe à Administração a adoção obrigatória desses parâmetros como critérios alternativos de habilitação.

A definição dos requisitos de qualificação econômico-financeira deve considerar as características e os riscos da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente procedimento, a Administração estabeleceu a utilização dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com resultados iguais ou superiores a 1,00 (um), critérios usualmente empregados para avaliação da situação econômico-financeira das licitantes.

Dessa forma, não será acolhida a sugestão de inclusão dos critérios alternativos apresentados pela empresa, permanecendo inalterados os índices mínimos estabelecidos no item 12.6 do Edital.

3. DA PUBLICIDADE DOS ESCLARECIMENTOS

Considerando que a presente manifestação se limita a esclarecer a interpretação das disposições já constantes do instrumento convocatório, sem modificar os índices econômico-financeiros exigidos ou estabelecer novos requisitos de habilitação, entende-se desnecessária a retificação do Edital.

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da igualdade de condições entre os licitantes, o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa e a respectiva resposta da Administração serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pedralva, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o acesso às informações por todos os interessados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório, inclusive a data de realização da sessão pública, designada para 19 de novembro de 2026.

É o esclarecimento.

Pedralva/MG, 9 de novembro de 2026.

Francisco Arnaldo Teixeira

Francisco Arnaldo Teixeira
Agente de Contratação